



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



OFÍCIO N. 54 /2019-MPC-EMFA

Manaus, 15 de março de 2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, IV, a, c/c art. 93 da Constituição Estadual e com o artigo 116 da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem, perante Vossa Excelência, no prazo de quinze dias, **REQUISITAR** informações e documentos, na forma abaixo:

À luz da matéria publicada no Jornal *Em Tempo*, edição de 9 e 10 de março de 2019, há notícia de que as remunerações pagas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas aos seus servidores superam o limite previsto na Constituição Estadual, que fixa como teto máximo o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça (CE: art. 109, X).

Assim, superando a remuneração do servidor o subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça, deve ser aplicado o *abate teto*, ressalvadas as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei, por exemplo.

Considerando que pela Portaria n. 2, de 28.01.2019 - MPC, a Secretaria de Estado da Fazenda integra o bloco de órgãos vinculados à fiscalização a cargo da 5ª Procuradoria de Contas, pede-se enviar as folhas de pagamento de 2019, referentes aos meses de janeiro e fevereiro.

Ao Exmo. Sr.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda.

Av. Andre Araujo, 150 - Aleixo - 69.060-000

Manaus-AM

01MP - MPC / AM Luondua 19-MAR-2019 09:33:00586111

09148 19/MAR/2019 01:47:22 5338R 102/AM



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Esta requisição preliminar ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no artigo 55 da Resolução n. 04/02-TCE/AM.

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas

Servidores recebem salários acima do teto de R\$ 35 mil no Amazonas

Levantamento realizado pelo EM TEMPO, no Portal da Transparência detectou salários sendo pagos em apenas um mês, no valor de mais de R\$ 90 mil bruto. Ainda não há informações de que benefícios estariam incorporados em tais salários.

LUCAS VITOR SENA | 11 de março de 2019 - 13:41



Olha este conteúdo

Seu navegador não suporta o vídeo. [Clique aqui para baixar o vídeo.](#)

Manaus - Um levantamento realizado pelo EM TEMPO, no Portal da Transparência do Governo do Amazonas detectou a existência servidores no Estado, que recebem acima do teto salarial permitido Constituição Federal (CF) e Constituição do Estado, que é aproximadamente R\$ 35 mil, salário de um desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), que corresponde a 90,25% do atual salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), no valor de R\$ 39 mil.

Embora os salários brutos encontrados apresentem maiores valores, a pesquisa por supersalários focou nos salários líquidos, que, mesmo com todos os abatimentos previdenciários e os descontos legais de teto, ainda ultrapassam o teto constitucional estadual.

Sefaz

E, com base nesse filtro, é possível observar que a maior recorrência é na folha de pagamento da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), onde foram encontrados salários brutos de até R\$ 80 mil, mas com rendimentos líquidos de R\$ 37 mil. Nesta secretaria, o maior salário encontrado é de um auditor fiscal, que chega a R\$ 38 mil. O soldo é maior até que o do titular da Sefaz, Alex Dal'Aglio, cujos rendimentos líquidos chegam a R\$ 24 mil.

Aliás, é na própria Secretaria de Fazenda que estão os maiores salários, brutos e líquidos, da administração estadual, que sempre pertencem aos auditores fiscais. Não é raro encontrar na lista de remunerações salários brutos que ultrapassam R\$ 50 mil reais. O salário bruto de um auditor fiscal, por exemplo, chega a R\$ 98 mil.

MAIS LIDAS

- 1 **POLÍTICA-AMAZONAS**
Raio-X: veja como foram os primeiros 60 dias de Wilson Lima no governo
- 2 **POLÍTICA**
Bolsonaro diz que ainda não recebeu projeto da reforma dos militares
- 3 **POLÍTICA-BRASIL**
Veja a lista de condenados em primeira instância da Lava Jato
- 4 **POLÍTICA-BRASIL**
[Título do link não legível]